

Contrapartida

Receita extraordinária:

Artigo 11.º «Transferências — Sector público»	41 500 000\$00
Artigo 12.º «Passivos financeiros — Empréstimos não titulados a longo prazo — Sector público»	40 000 000\$00
	<u>81 500 000\$00</u>

Marcello Caetano — João Mota Pereira de Campos — César Henrique Moreira Baptista — Manuel Artur Cotta Agostinho Dias — Rui Alves da Silva Sanches.

Promulgado em 16 de Fevereiro de 1974.

Publique-se.

O Presidente da República, AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 175/74

de 4 de Março

Tornando-se necessário passar ao estado de desarmamento, para ulterior abate, a lancha de desembarque média 101:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, de acordo com o estabelecido no Decreto n.º 42 173, de 4 de Março de 1959:

Passar ao estado de desarmamento a lancha de desembarque média 101, a partir de 20 de Fevereiro de 1974.

Ministério da Marinha, 16 de Fevereiro de 1974. — O Ministro da Marinha, *Manuel Pereira Crespo*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

8.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Considerando que S. Ex.ª o Ministro das Obras Públicas, por seus despachos de 28 de Março, 21 de Setembro, 1 de Outubro e 20 e 26 de Novembro do ano findo, autorizou, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 54/72, de 15 de Fevereiro, reconhecendo expressamente a urgente conveniência do serviço, de harmonia com o n.º 2 do artigo 6.º do mesmo diploma, por força do disposto no n.º 1 do mesmo artigo e diploma se publicam agora, para conhecimento, as transferências, cuja execução foi imediata, e que se concretizam como segue:

Capítulos	Artigos	Números	Alíneas	Rubricas	Reforços e inscrições	Anulações	Autorizações ministeriais
6.º				Despesa ordinária			
				Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais			
				(Delegação dos Edifícios de Segurança e das Alfândegas)			
	101.º			Bens duradouros:			
		1		Material de aquartelamento e alojamento	—\$—	253 430\$00	(a)
		5		Outros bens duradouros	78 430\$00	—\$—	(a)
	103.º			Conservação e aproveitamento de bens:			
		3		Guarda Nacional Republicana	—\$—	500 000\$00	(a)
		4		Polícia de Segurança Pública	—\$—	483 364\$00	(a)
		5		Alfândegas	858 364\$00	—\$—	(a)
9.º		6		Estações fronteiriças	300 000\$00	—\$—	(a)
	106.º			Investimentos:			
		1		Terrenos	—\$—	67 157\$00	(b)
		3		Estações fronteiriças	67 157\$00	—\$—	(b)
				Direcção-Geral das Construções Escolares			
	172.º			Deslocações	—\$—	40 00\$00	(c)
	185.º			Transferências — Exterior:			
		1		Estrangeiro	40 000\$00	—\$—	(c)
				Direcção-Geral das Construções Hospitalares			
	195.º			Abono de família	40 000\$00	—\$—	(d)
10.º	196.º			Remunerações por serviços auxiliares	240 000\$00	—\$—	(d)
	199.º			Bens duradouros:			
		3		Equipamento de secretaria	—\$—	50 000\$00	(d)

Capí- tulos	Artigos	Núme- ros	Alíneas	Rubricas	Reforços e inscrições	Anulações	Autoriza- ções ministeriais
18.º	202.º			Despesas gerais de funcionamento:			
		5		Representação	—\$	10 000\$00	(d)
		6		Publicidade e propaganda	—\$	20 000\$00	(d)
		7		Trabalhos especiais diversos	—\$	200 000\$00	(d)
	205.º			Investimentos:			
		2		Maquinaria e equipamento:			
			1	Funcionamento dos serviços	200 000\$00	—\$	(d)
			2	Hospitais e clínicas	—\$	200 000\$00	(d)
				Despesa extraordinária			
				Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos			
				(Com aproveitamentos hidroagrícolas)			
	337.º			Bens não duradouros	4 250 000\$00	—\$	(e)
	338.º			Aquisição de serviços	11 000 000\$00	—\$	(e)
	339.º			Investimentos:			
21.º		1		Terrenos	—\$	1 600 000\$00	(e)
		3		Melhoramentos fundiários	—\$	16 575 000\$00	(e)
		5		Maquinaria e equipamento	1 000 000\$00	—\$	(e)
	339.º-A			Transferências — Sector público:			
		1		Autarquias locais	1 925 000\$00	—\$	(e)
				Direcção-Geral das Construções Hospitalares			
				(Aquisição, remodelação e aproveitamento de hospitais psiquiátricos)			
	449.º			Remunerações em numerário	50 000\$00	—\$	(f)
	450.º			Bens duradouros	—\$	100 000\$00	(f)
	451.º			Aquisição de serviços	50 000\$00	—\$	(f)
					20 098 951\$00	20 098 951\$00	

No capítulo 10.º, artigo 205.º, n.º 2, alínea 1, a observação ⁽⁷³⁾ aposta à dotação de 5 300 000\$ é alterada para:

(73) A suportar pelas receitas gerais do Estado 1 000 000\$. O restante é reembolsado pelo Fundo de Desemprego.

(a) Despacho de 1 de Outubro de 1973.

(b) Despacho de 1 de Outubro de 1973.

(c) Despacho de 21 de Setembro de 1973.

(d) Despacho de 23 de Novembro de 1973.

(e) Despacho de 28 de Março de 1973. Acordo prévio em despacho de 7 de Junho de 1973.

(f) Despacho de 20 de Novembro de 1973. Acordo prévio em despacho de 6 de Dezembro de 1973.

8.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 16 de Fevereiro de 1974. — O Director, *Edmundo da Cunha Seixas Navarro de Castro*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

Portaria n.º 176/74

de 4 de Março

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Administração Ultramarina, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 23 367, de 18 de Dezembro de 1933, reforçar com a importância de 100 000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 316.º, n.º 1, alínea a) «Encargos gerais — Diversas despesas — Passagens e auxílios a necessitados: A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orça-

mento geral da província de Cabo Verde para o ano económico de 1973, tomando como contrapartida disponibilidades das seguintes verbas da mesma tabela de despesa:

CAPÍTULO 10.º

Encargos gerais

Artigo 315.º «Deslocações do pessoal»:

N.º 2 «Ajudas de custo e subsídios inerentes às deslocações fora da província»:

Alínea a) «A pagar na metrópole» 23 000\$00

Artigo 316.º «Diversas despesas»:

N.º 4 «Despesas com papel selado e valores selados»:

Alínea a) «A pagar na metrópole» 57 000\$00